TARON ONLY STATE

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

EDITAL N.º 162 / 2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34 / 2022.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 / 08 /2022 a partir das 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos destinados ao setor de manutenção elétrica da Secretaria de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I, deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos termos do artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento à Requisição de Registro de Preços de nº. 192/2021, proveniente da Secretaria de Serviços Públicos, autora e responsável pelos documentos supramencionados, os quais integram o presente processo licitatório, devidamente assinado pelo Secretário da pasta e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de Registro de Preços, Portaria nº 22/2022.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **30 de agosto de 2022, a partir das 08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos destinados ao setor de manutenção elétrica da Secretaria de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Prefeitur

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2. DATA DA ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 17 / 08 /2022 às 08h00min. do dia 30 / 08 /2022.

Abertura das Propostas: das 08h01min. do dia 30 / 08 /2022 às 08h10min. do dia 30 / 08 /2022.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h10min. do dia 30 / 08 /2022, ou imediatamente após o término da conferência das propostas.

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 1.481.431,85 (Hum milhão, Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Um reais e Oitenta e Cinco centavos), sendo que os valores estimados individuais encontram-se divulgados no Anexo I.
- 3.1.1. OS VALORES DAS PROPOSTAS, LANCES E PROPOSTAS FINAIS, DEVERÃO OBEDECER AS CLÁUSULAS 9.1.1 E 13.5.1, SENDO DESCLASSIFICADAS AQUELAS PROPOSTAS COM MAIS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.
- **3.2.** A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do item previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- **3.3.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão no Exercício de 2022, através da dotação a seguir:

Nº 02.13.00 - 15.452.0017.2.051 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 618 - Secretaria de Serviços Públicos - Recursos Próprios.

3.4. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados no subitem anterior.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- **4.3.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016,



CNPJ 46.151.718/0001-80

atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

- **4.4.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- **4.5.** O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do <u>site</u> **www.birigui.sp.gov.br**, **www.bll.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas**.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 Decreto Federal nº 10.024/2019).
- **5.1.1** A medida referida no subitem 5.1. poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário constantes do subitem 4.5** ou através dos e-mails: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br / licitacoes@birigui.sp.gov.br;
- **5.1.2** A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.
- 5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente.

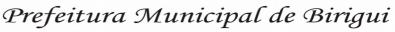
6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 3° e 18° E, ambos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/14 e Lei Complementar n° 155/2016.
- **6.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:
- **6.2.1** Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **6.2.2** Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- **6.2.3** Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.
- **6.2.4** Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- **6.2.5** Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2°, §2°);
- **6.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.2.7**. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **6.2.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);
- **6.2.9** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.
- **6.3.** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **6.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **6.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite



AABOU OWNIK KINCU

CNPJ 46.151.718/0001-80

estabelecidos.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação

da proposta e início do pregão.

6.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante,

até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail:

contato@bll.org.br.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

DO BRASIL

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de

mandato a ser fornecido pela "BLL", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa

de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras

do site: www.bll.org.br.

7.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para

representá-lo, ou diretamente através da "BLL", ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do

sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances

sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações

e Leilões do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:
- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- I) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- **8.2.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **9.1.** O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.1. Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as ESPECIFICAÇÕES COM A DESCRIÇÃO MARCAS, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA;
- **9.1.2.** O não cadastro de PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Termo de Referência e Anexo I, quais sejam, MARCA do ITEM ofertado, seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;
- 9.1.3. A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
- 9.1.3.1. CONFORME DECRETO 10.024/19, ART. 30, § 5°, ANTES DO TÉRMINO DA FASE



CNPJ 46.151.718/0001-80

COMPETITIVA DO PREGÃO, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE.

9.2. O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

9.4. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site

www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas

cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e

Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não

se declarar.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO ITEM, prevista na Lei

Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações

técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos

termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte e o Sistema Eletrônico identificar que houve proposta apresentada por

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de

menor lance, será procedido ao seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema

eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a

convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que,

atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, após parecer jurídico fundamentado, em seu favor o

objeto do pregão;

10.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de

habilitação.

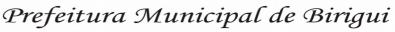
10.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente

após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão

pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências

habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



TABOR DISK NICTI

CNPJ 46.151.718/0001-80

compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá

negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, após parecer jurídico fundamentado, o

processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta

inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços

recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que

não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

11.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em

ata.

12 – FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019), onde os licitantes apresentarão



TARON MISCHI

CNPJ 46.151.718/0001-80

lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.1.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.1.2. Encerrado o prazo previsto na Cláusula 12.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

12.1.3. Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 12.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado 1** em **até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 12.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um **lance final e fechado 2** em **até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 12.1.1 ao 12.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.1.6. Na ausência de **lance final e fechado** classificado nos termos das Cláusulas 12.1.3 e 12.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 12.1.5.

12.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula 12.1.6.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



CNPJ 46.151.718/0001-80

12.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a)

Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema

bll.org.br.

12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a)

acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar

nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, será convocada, na ordem de classificação, a

Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço

inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos

automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate,

poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido

pela administração pública.

12.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor

preço e valor estimado para a contratação.

13. ENVIO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

13.1. Finalizada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta de preços

readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via rubricada em

todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ -

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados

bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO IV DO EDITAL.

13.1.1. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverá ser

encaminhada ao e-mail: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br com cópia para licitacoes@birigui.sp.gov.br,

no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação do pregoeiro no chat do sistema.

13.1.2. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos

termos da Cláusula 14.4.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura



CNPJ 46.151.718/0001-80

digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

13.1.3. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:

- **13.2.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;
- **13.2.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- **13.2.3.** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;
- **13.2.4.** Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;
- 13.2.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PRECO POR ITEM.
- **13.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor;

13.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- 13.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 13.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 13.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 13.5.4. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 13.5.5. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 13.5.6. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas, preservando-se os demais itens.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante que participar do presente certame deverá efetuar o upload(anexar) dos documentos de habilitação junto à Plataforma da "BLL", no momento do cadastramento da proposta.



CNPJ 46.151.718/0001-80

14.2. O julgamento da Habilitação se processará sequencialmente após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
- c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa invídios:

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo II deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação").

14.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

14.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, procedendo-se com pesquisa de impedimentos de contratos e/ou licitações, conforme relação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados, e pesquisa ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

14.3.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.3.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.3.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ



CNPJ 46.151.718/0001-80

respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 14.3.6. A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
- **14.3.7.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no **chat** para que se continuem os trabalhos.
- **14.3.8.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- **14.3.9.** As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.
- **14.3.10.** Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.
- **14.3.11.** Não havendo regularização nos termos da Cláusula 14.3.10, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.
- 14.3.12. Havendo a necessidade da suspensão da sessão pública por motivo de término do expediente da repartição ou por motivo de força maior, com exceção à hipótese prevista na Cláusula 12. 8, será comunicada via chat da plataforma a data e horário para continuidade dos trabalhos.

14.4. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.4.1. Todos originais dos **documentos de habilitação e a proposta readequada conforme última oferta** deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período,



CNPJ 46.151.718/0001-80

desde que solicitado por escrito pela licitante durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.

- **14.4.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.
- **14.4.1.2.** Alternativamente à hipótese prevista no subitem acima, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C Danilo Boa Sorte de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2022
EDITAL N° / 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE
CONTRATOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ОВЈЕТО:

- *Modelo de etiqueta Envelope documentos Pregão Eletrônico.
- **14.4.2.** Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente
- 14.4.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será comunicado no chat da plataforma a concessão do prazo **de 15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e através do seu representante, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema ou por meio do e-mail: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br.

TARON BONIA VISCII

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2. Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente.

15.2. A ausência de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Os memoriais com as razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**, contados do encerramento do prazo acima descrito.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os originais dos memorais e contrarrazões deverão ser encaminhados à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, constando ainda a razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.

15.9. Os memorais recursais e/ou as contrarrazões também poderão ser encaminhadas ao e-mail: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br com cópia para licitacoes@birigui.sp.gov.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação e proposta readequada de acordo com a última oferta, nos termos da Cláusula 14.4 do Edital e subitens, ressalvado o disposto na Cláusula 14.4.2.

16.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

1 A ROPE DINAS (N. S. T.)

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Cláusula 23ª, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

17.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17.5. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante,** mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

17.6. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

19. PRAZOS, CONDICÕES DE ENTREGA DO OBJETO, E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e deverá ser feito diretamente no endereço, sito a Rua Bento da Cruz, nº 90 - Centro, ou conforme endereço a ser indicado na solicitação da entrega dos produtos.

19.1.2. Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- **19.1.3.** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.1.4. O retardamento na entrega do objeto injustificado será considerado como infração contratual.
- **19.2.** As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.
- 19.3 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- **19.4.** A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ções) de fornecimento recebida(s).
- **19.5.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, inciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

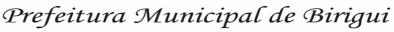
19.6. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 19.6.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

19.7. CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO OBJETO, A CONTRATANTE PODERÁ:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.7.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

19.8. <u>SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>



TARON DASK MISCHI

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.8.1. A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos

produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não

comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia,

prevalecendo até a último dia de validade da garantia.

19.8.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, as-

sumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do obje-

to e, ainda:

19.8.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §

1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

19.8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente lici-

tação.

19.8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso

existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a de-

vida comprovação.

19.8.6. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.8.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão

de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina-

ções contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.8.8. Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para ou-

tras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.9 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento

integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de

execução.

19.9.2. O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria

Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, que se iniciará após a entrega

total da Autorização de Fornecimento, sendo que caso ocorra entrega parcial do objeto, a contagem

do prazo iniciará a partir da última nota fiscal entregue, e averiguações técnicas finais e aceite por



CNPJ 46.151.718/0001-80

parte do gestor da Secretaria requisitante. Portanto, a simples emissão de nota fiscal não torna exigível o pagamento, sendo necessária a entrega do empenho completo para a sua liquidação.

- **20.1.1** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- **20.2.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- **20.3.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.
- **20.4.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **20.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- **20.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **20.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 20.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 20.6 e 20.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 20.9. Nos termos do artigo 62, parágrafo 2°, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

21. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

21.1. Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15. A **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



TARON DASK MISCHI

CNPJ 46.151.718/0001-80

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts.15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65,

II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.2. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima,

transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

21.2.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e

modificativo pelas partes.

21.2.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da

data do protocolo.

21.3. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por

via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

21.4. O dispositivo no item 21.2 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

22. GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

22. 1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa

nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, não admitindo-se a garantia repassada por tercei-

ros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.2. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição

do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

22.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Requisitante forne-

cerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas

sejam corrigidas.

22.4. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabri-

cante.

23. DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



CNPJ 46.151.718/0001-80

23.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

23.2. Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recurso, na forma e nas condições das cláusulas 15.8 deste edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

24.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.



CNPJ 46.151.718/0001-80

24.11. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 h às 11:30 h, e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui, São Paulo, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

24.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, sendo-lhe facultado solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

24.14. Todas as condições apresentadas neste instrumento convocatório, bem como demais especificidades e/ou entrega e recebimento.

24.15. Integram o presente Edital:

Anexo I	Descrição do objeto do certame
Anexo II	Modelo de declaração conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo IV	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
Anexo V	Dados para assinatura do Contrato
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Termo de ciência e notificação
Anexo VIII	Decreto municipal nº 5.385/2015
Anexo IX	Minuta de Contrato

24.16. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 12 de agosto de 2.022.

Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI 16200-067 - BIRIGUI-SP

ltem	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total Item
1	1.04.01.8570-0	СТ	5	0,31	1,55
PARAF	USO TROMBETA PHILIPS 3.5X25 PON	TA AGULHA - COR PRETA	\		
2	1.04.01.8571-9	СТ	5	0,35	1,75
PARAF	USO TROMBETA PHILIPS 3.5X35 PON	TA AGULHA - COR PRETA	\		
3	1.04.01.8572-7	СТ	5	0,41	2,03
PARAF	USO TROMBETA PHILIPS 3.5X45 PON	TA AGULHA - COR PRETA	1		
4	1.04.01.8783-5	CX	10	11,14	111,40
	para calafetar, 350g: indicação: vedação				outileno e cargas
minerais 5	s; cor cinza; apresentação e embalagem: 1.11.01.0142-0	UN	200	, peso ilquido 350g 125,00	25.000,66
-	R PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO	_		,	20.000,00
6	1.11.01.0172-1	UN	100	14,22	1.421,67
_	NAL DE PRESSÃO 95MM	OIV	100	14,22	1.421,07
7	1.11.01.0175-6	UN	100	1,64	164,00
-	NAL A COMPRESSÃO 16 MM	0.1		1,01	101,00
8	1.11.01.0219-1	UN	24	27,77	666,48
_	ITOR BIPOLAR 25A DIN	0.1		21,11	000, 10
9	1.11.01.0220-5	UN	60	32,57	1.954,40
_	ITOR BIPOLAR NORMA DIN- 32A - 25K	_		32,0.	
10	1.11.01.0221-3	UN	60	29,04	1.742,20
DISJUN	ITOR BIPOLAR 40A, DE ACORDO COM BRICANTE.	_	A EMBALAGEM CON	•	·
11	1.11.01.0224-8	UN	24	98,33	2.359,84
	ITOR TRIPOLAR 80A, DE ACORDO CO	M NORMA DIN. DEVENDO	O A EMBALAGEM CO	ONTER: DESCRIÇÃO DO MATE	ERIAL E DADOS
12	BRICANTE. 1.11.01.0225-6	UN	36	115,86	4.170.84
	ITOR TRIPOLAR 100A DIN	014	33	110,00	4.170,04
13	1.11.01.0229-9	UN	180	66,24	11.922,61
	R P/ LAMPADA VAPOR METALICO 70V	_		·	11.022,01
14	1.11.01.0230-2	UN	500	113,44	56.718,35
	R P/ LAMPADA VAPOR METALICO 400	_		,	
15	1.11.01.0232-9	UN	24	29,04	696,88
	ITOR BIPOLAR 63A - PADRÃO NORMA			20,0 1	333,00
16	1.11.01.0240-0	UN	36	447,52	16.110,60
	TORA TRIFÁSICA 80A- BOBINA 220V	5		,-	
17	1.11.01.0244-2	MT	240	35,45	8.508,00
	ODUTO FLEXÍVEL DE PVC PAREDE DE			2-,	,.
18	1.11.01.0259-0	UN	5	1.580,00	7.900,00
ENTRA	DA DE FORÇA BIFASICA COM CAIXA I	_	_		•
	² E DISJUNTOR GERAL DE 70A				
19	1.11.01.0443-7	UN	120	27,73	3.328,00
	TOR TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPL	·			
20	1.11.01.0508-5	PE	20	15,45	309,00

21 1.11.01.0552-2 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; MONOPOLAR, 15A;	UN CALVA MOLDADA	100	30,00	3.000,00
22 1.11.01.0796-7	PE	50	43,62	2.181,00
DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA DIN- 40A				
23 1.11.01.0896-3	MT	400	5,27	2.108,00
CABO PP 2X2.1/5				
24 1.11.01.1142-5	UN	18	72,92	1.312,50
RELE FALTA DE FASE- 220V				
25 1.11.01.1175-1	UN	18	99,17	1.785,06
RELE DE NÍVEL SUPERIOR 220VOLTS				
26 1.11.01.1199-9	UN	1200	61,50	73.800,00
LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 250 W - TIPO TUBL	JLAR -POSIÇÃO U	INIVERSAL.		
27 1.11.01.1473-4	UN	500	107,23	53.613,35
REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA PARA LÂMPADA	A VAPOR DE SÓDI	IO 400W/220V - USO INT	ERNO	
28 1.11.01.1508-0	UN	120	7,83	940,00
CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT)	PARA CABO 16M	M²		
29 1.11.01.1875-6	UN	120	29,00	3.480,00
BASE DO RELE FOTOCELULAR SEM SUPORTE				
30 1.11.01.1903-5	UN	20	11,67	233,47
LUVA DE EMENDA GALVANIZADA - Ø 1 1/4"			,-	,
31 1.11.01.1905-1	UN	60	53,44	3.206,60
Haste terra; tipo cooperwed; 5/8" x 2,40m; com conector;	_			
32 1.11.01.1906-0	MT	100	4,07	406,67
FITA DE AÇO INOXIDAVEL - LISA - 19MM DE LARGUR.			7,01	-100,07
33 1.11.01.1920-5	UN	1200	44,96	53.948,04
LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W - TUBULAR - E40	ON	1200	44,90	55.946,04
	LINI	30	40.44	4 000 00
34 1.11.01.1963-9 DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	30	42,11	1.263,20
		400		
35 1.11.01.2039-4	UN	120	25,49	3.059,20
CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO - 95 70MM				
36 1.11.01.2040-8	UN	100	7,14	714,00
TERMINAL A COMPRESSÃO PARA CABO DE 70 MM2				
37 1.11.01.2179-0	UN	100	3,36	336,33
TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 35MM²				
38 1.11.01.2197-8	UN	1200	56,44	67.728,00
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - TUBULAR - E40				
39 1.11.01.2246-0	UN	120	18,49	2.218,40
CONECTOR TERMINAL CABO 120MM ²				
40 1.11.01.2407-1	UN	120	12,61	1.513,60
CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO(SPLIT BOLT)	P/CABO 50MM ²			
41 1.11.01.2421-7	UN	500	107,33	53.663,35
REATOR DE USO INTERNO ALTO FATOR DE POTÊNC	IA PARA LÂMPAD	A VAPOR METÁLICO 25	0W	
42 1.11.01.2624-4	MT	1200	4,38	5.262,00
ELETRODUTO FLEXIVEL LISO PAREDE MINIMA 3 MM			,	- , , , ,
43 1.11.01.2635-0	UN	600	7,90	4.738,02
DISJUNTOR MONOPOLAR 10A "C" - NORMA DIN	J.1	300	7,00	7.700,02
	PE	100	1 55	155.00
44 1 11 01 2945 0	rc	100	1,55	155,00
44 1.11.01.2845-0				
44 1.11.01.2845-0 FECHO- PARA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL- 19MM 45 1.11.01.2848-4	PE	60	5,74	344,40

	UN	24	125,76	3.018,32
46 1.11.01.2905-7 CONTATORA TRIPOLAR 21 A BOBINA 220 V	UN			
47 1.11.01.2961-8	PE	100	5,21	521,33
FERMINAL DE COMPRESSÃO P/CABO #50MM²			,	,
48 1.11.01.3150-7	UN	24	31,91	765,84
CHAVE BÓIA AUTOMATICA				
49 1.11.01.3174-4	UN	96	35,70	3.427,52
LAMPADA VAPOR METÁLICO E27 70W - TUBULAR	<u> </u>			
50 1.11.01.3211-2	MT	1200	35,49	42.591,96
ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL # 1" PAREDE MÍI	NIMA DE 3MM			
51 1.11.01.3332-1	MT	360	2,42	870,01
CABO FLEXIVEL ANTICHAMA - ISOLAÇÃO 750V - E		<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
52 1.11.01.3435-2 PADRÃO DE ENTRADA CPFL-CATEGORIA B1 (BIFA	UN ÁSICO) SAÍDA DOD I	5	1.180,00	5.900,00
<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	10	740.00	7 400 00
53 1.11.01.3501-4 CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO, MONO	UN DEÁSICA COM LENT	-	740,00	7.400,00
	UN	200	70.00	15 700 00
54 1.11.01.3513-8 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 65W/220V	_	200	78,96	15.792,66
55 1.11.01.3523-5	UN	20	224,00	4.480,00
55 1.11.01.3523-5 CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA PADRÃO CPFL (I			•	4.400,00
56 1.11.01.3543-0	UN	100	189,00	18.900,00
DISJUNTOR TRIPOLAR	5.		. 55,55	. 3.333,33
	UN	600	6,88	4.129,98
57 1.11.01.3557-0	UN	000		
57 1.11.01.3557-0 Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa t			•	
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa t individualmente; devendo conter dados do produto e d	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da	solamento elétrico; embala entrega.	da
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa findividualmente; devendo conter dados do produto e o 58 1.11.01.3558-8	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12	solamento elétrico; embala entrega. 11,31	da
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa tindividualmente; devendo conter dados do produto e como 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo	tensão até 1000 volts do faricante; com 24 n RL a embalagem conter:	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad	solamento elétrico; embala entrega. 11,31 os do fabricante.	da 135,76
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa findividualmente; devendo conter dados do produto e o 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12	solamento elétrico; embala entrega. 11,31	da 135,76
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa tindividualmente; devendo conter dados do produto e o 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50	solamento elétrico; embala entrega. 11,31 os do fabricante. 23,10	135,76 1.155,00
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa individualmente; devendo conter dados do produto e o 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad	solamento elétrico; embala entrega. 11,31 os do fabricante.	
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa to individualmente; devendo conter dados do produto e o 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN NCE)	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50	solamento elétrico; embala entrega. 11,31 os do fabricante. 23,10	135,76 1.155,00 1.088,33
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa findividualmente; devendo conter dados do produto e o 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50	solamento elétrico; embala entrega. 11,31 os do fabricante. 23,10	135,76 1.155,00 1.088,33
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa tindividualmente; devendo conter dados do produto e o 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN NCE) UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50 100	solamento elétrico; embala entrega. 11,31 os do fabricante. 23,10 10,88 260,30	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa findividualmente; devendo conter dados do produto e o 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V 62 1.11.01.3806-4	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN NCE)	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50	solamento elétrico; embala entrega. 11,31 os do fabricante. 23,10	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa individualmente; devendo conter dados do produto e o 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V 62 1.11.01.3806-4	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN NCE) UN UN MT	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50 100	solamento elétrico; embala entrega. 11,31 os do fabricante. 23,10 10,88 260,30 6,58	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20 6.580,00
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa findividualmente; devendo conter dados do produto e o 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V 62 1.11.01.3806-4 CABO MULTIPLEXADO 2P16(16) 63 1.11.01.3854-4	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN NCE) UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50 100 24	solamento elétrico; embala entrega. 11,31 os do fabricante. 23,10 10,88 260,30	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20 6.580,00
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa individualmente; devendo conter dados do produto e de 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V 62 1.11.01.3806-4 CABO MULTIPLEXADO 2P16(16)	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN NCE) UN UN MT	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50 100 24	solamento elétrico; embala entrega. 11,31 os do fabricante. 23,10 10,88 260,30 6,58	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20 6.580,00 1.150,80
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa findividualmente; devendo conter dados do produto e o 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V 62 1.11.01.3806-4 CABO MULTIPLEXADO 2P16(16) 63 1.11.01.3854-4 BASE DO RELE FOTOCELULA COM SUPORTE 64 1.11.01.3862-5	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN NCE) UN UN UN UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50 100 24 1000	11,31 os do fabricante. 23,10 10,88 260,30 6,58	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20 6.580,00 1.150,80
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa findividualmente; devendo conter dados do produto e o 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V 62 1.11.01.3806-4 CABO MULTIPLEXADO 2P16(16) 63 1.11.01.3854-4 BASE DO RELE FOTOCELULA COM SUPORTE 64 1.11.01.3862-5	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN NCE) UN UN UN UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50 100 24 1000	11,31 os do fabricante. 23,10 10,88 260,30 6,58	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20 6.580,00 1.150,80
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa findividualmente; devendo conter dados do produto e o 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V 62 1.11.01.3806-4 CABO MULTIPLEXADO 2P16(16) 63 1.11.01.3854-4 BASE DO RELE FOTOCELULA COM SUPORTE 64 1.11.01.3862-5 CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO DE 25MM2 65 1.11.01.3863-3	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN NCE) UN UN UN MT UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50 100 24 1000 120 60	23,10 10,88 260,30 6,58 9,59 11,65	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20 6.580,00 1.150,80
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa dindividualmente; devendo conter dados do produto e de 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V 62 1.11.01.3806-4 CABO MULTIPLEXADO 2P16(16) 63 1.11.01.3854-4 BASE DO RELE FOTOCELULA COM SUPORTE 64 1.11.01.3862-5 CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO DE 25MM2 65 1.11.01.3863-3	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN NCE) UN UN UN MT UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50 100 24 1000 120 60	23,10 10,88 260,30 6,58 9,59 11,65	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20 6.580,00 1.150,80 698,80
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa dindividualmente; devendo conter dados do produto e de 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V 62 1.11.01.3806-4 CABO MULTIPLEXADO 2P16(16) 63 1.11.01.3854-4 BASE DO RELE FOTOCELULA COM SUPORTE 64 1.11.01.3862-5 CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO DE 25MM2 65 1.11.01.3863-3 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1.1/4 66 1.11.01.3874-9	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN NCE) UN UN UN UN UN UN UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50 100 24 1000 60 5	11,31 os do fabricante. 23,10 10,88 260,30 6,58 9,59 11,65 38,35	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20 6.580,00 1.150,80 698,80 191,77
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa dindividualmente; devendo conter dados do produto e de 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V 62 1.11.01.3806-4 CABO MULTIPLEXADO 2P16(16) 63 1.11.01.3854-4 BASE DO RELE FOTOCELULA COM SUPORTE 64 1.11.01.3862-5 CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO DE 25MM2 65 1.11.01.3863-3 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1.1/4 66 1.11.01.3874-9	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN NCE) UN UN UN UN UN UN UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50 100 24 1000 60 5	11,31 os do fabricante. 23,10 10,88 260,30 6,58 9,59 11,65 38,35	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20 6.580,00 1.150,80 698,80 191,77 145.434,06 TE)
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa a individualmente; devendo conter dados do produto e de 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V 62 1.11.01.3806-4 CABO MULTIPLEXADO 2P16(16) 63 1.11.01.3854-4 BASE DO RELE FOTOCELULA COM SUPORTE 64 1.11.01.3862-5 CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO DE 25MM2 65 1.11.01.3863-3 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1.1/4 66 1.11.01.3874-9 RELE FOTOCECULAR MAGNÉTICO 220V, POTÊNO	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN ICE) UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50 100 24 1000 60 5 1800 A DE1600W, CONTATOS NI 20	11,31 os do fabricante. 23,10 10,88 260,30 6,58 9,59 11,65 38,35 80,80 F (ACIONA CARGA A NOI 165,00	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20 6.580,00 1.150,80 698,80 191,77
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa findividualmente; devendo conter dados do produto e de 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V 62 1.11.01.3806-4 CABO MULTIPLEXADO 2P16(16) 63 1.11.01.3854-4 BASE DO RELE FOTOCELULA COM SUPORTE 64 1.11.01.3862-5 CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO DE 25MM2 65 1.11.01.3863-3 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1.1/4 66 1.11.01.3874-9 RELE FOTOCECULAR MAGNÉTICO 220V, POTÊNO 67 1.11.01.3953-2	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN ICE) UN	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50 100 24 1000 60 5 1800 A DE1600W, CONTATOS NI 20	11,31 os do fabricante. 23,10 10,88 260,30 6,58 9,59 11,65 38,35 80,80 F (ACIONA CARGA A NOI 165,00	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20 6.580,00 1.150,80 698,80 191,77 145.434,06 TE)
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa a individualmente; devendo conter dados do produto e de 58 1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo 59 1.11.01.3625-8 ALÇA DE AMARRAÇÃO - TIPO 2 (DO MEIO DO LAN 60 1.11.01.3695-9 TERMINAL DE COMPRESSÃO 95mm 61 1.11.01.3761-0 CONTATORA TRIPOLAR 40A BOBINA 220V 62 1.11.01.3806-4 CABO MULTIPLEXADO 2P16(16) 63 1.11.01.3854-4 BASE DO RELE FOTOCELULA COM SUPORTE 64 1.11.01.3862-5 CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO DE 25MM2 65 1.11.01.3863-3 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1.1/4 66 1.11.01.3874-9 RELE FOTOCECULAR MAGNÉTICO 220V, POTÊNO 67 1.11.01.3953-2 PROGRAMADOR DE HORÁRIO (TIMER) - ANALÓG	tensão até 1000 volts; do faricante; com 24 n RL a embalagem conter: UN NCE) UN UN UN UN UN UN UN UN CAI MÍNIMA INDUTIV. UN ICO - 220V COM BOR UN CATEGORIA C6; PAD	adesivo de borracha; para is neses de garantia a partir da 12 descrição do material e dad 50 100 24 1000 60 5 1800 A DE1600W, CONTATOS NI 20 RNE DE ENTRADA E SAÍDA 3 RÃO CPFL; COM MEDIÇÃO	11,31 os do fabricante. 23,10 10,88 260,30 6,58 9,59 11,65 38,35 80,80 F (ACIONA CARGA A NOI 165,00	135,76 1.155,00 1.088,33 6.247,20 6.580,00 1.150,80 698,80 191,77 145.434,06 TE) 3.300,00 26.595,00

70 1.11.01.4012-3	UN	10	40,37	403,70
ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO- TIPO PESADO- Ø 1.1				
71 1.11.01.4014-0	UN	10	23,70	236,97
LUVA DE EMENDA DE FERRO GALVANIZADO SEM R GALVANIZADO DE Ø 1 1/2	OSCA E SEM VEL	AÇAO COM PARAFUSO I	PARA ELETRODUTO DE FE	RRO
72 1.11.01.4015-8	UN	10	8,27	82,73
LUVA DE EMENDA DE FERRO GALVANIZADO SEM R GALVANIZADO DE Ø 1"	OSCA E SEM VED	AÇÃO COM PARAFUSO I	PARA ELETRODUTO DE FE	RRO
73 1.11.01.4018-2	UN	10	19,69	196,87
CURVA GALVANIZADA 1.1/4 X 90°				
74 1.11.01.4019-0	UN	10	21,70	217,00
CURVA GALVANIZADA 1.1/2 X 90°				
75 1.11.01.4024-7	UN	20	8,18	163,67
CONECTOR CÔNICO UNIDUT 1.1/2				
76 1.11.01.4025-5	UN	100	1,25	125,00
TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 10MM				
77 1.11.01.4026-3	UN	100	2,56	256,00
TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 25MM				
78 1.11.01.4027-1	UN	100	3,63	362,67
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 10MM				
79 1.11.01.4028-0	UN	100	4,02	401,67
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 16MM				
80 1.11.01.4029-8	UN	100	5,16	516,33
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 25MM				
81 1.11.01.4030-1	UN	100	5,70	570,00
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO 35MM				
82 1.11.01.4031-0	UN	60	7,08	424,50
CABEÇOTE 1.1/2"				
83 1.11.01.4032-8	UN	60	11,45	687,00
CABEÇOTE 1"				
84 1.11.01.4033-6	UN	120	14,10	1.692,40
CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO DE 35MM				
85 1.11.01.4035-2	UN	20	6,16	123,27
BUCHA E ARRUELA EM ALUMINIO 1.1/4"				
86 1.11.01.4037-9	UN	20	4,83	96,53
BUCHA E ARRUELA EM ALUMINIO 1.1/2"				
87 1.11.01.4038-7	UN	20	21,97	439,33
CANALETA DE FIXAÇÃO DE DISJUNTOR NORMA DIN	l .			
88 1.11.01.4039-5	UN	240	11,25	2.700,00
CONECTOR PARA HASTE TERRA TIPO COOPERWEI	LD 5/8''			
89 1.11.01.4040-9	UN	60	4,57	274,20
SOQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E27				
90 1.11.01.4053-0	UN	100	18,43	1.843,33
CONECTOR DE PERFURAÇÃO				
91 1.11.01.4092-1	BR	10	190,15	1.901,50
ELETRODUTO RIGIDO DE FERRO GALVANIZADO O1	1/2 BARRA 3M/CA	ADA,		
92 1.11.01.4096-4	UN	5	3.200,00	16.000,00
PADRÃO DE ENTRADA CPFL - MEDIÇÃO ACOPLADA	- CATEGORIA C3	(CABO #35MM² E DISJUN	ITOR DE 100A)	
93 1.11.01.4104-9	UN	50	18,00	900,00
ALÇA DE ENCABEÇAMENTO				

94 1.11.01.4116-2				
,	MT ~	1200	1,49	1.784,04
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 1,5MM² - ISOL	AÇAO 750V, COI	R A ESCOLHER		
95 1.11.01.4117-0	MT	1200	2,41	2.892,00
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 2,5 MM² - ISOL	_AÇÃO 0,6/1,0KV	, COR A ESCOLHER		
96 1.11.01.4118-9	MT	2400	2,35	5.640,00
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 2,5 MM² - ISOL	_AÇÃO 750V, CO	R A ESCOLHER		
97 1.11.01.4119-7	MT	2400	3,40	8.160,00
: ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 4,0 MM² - ISOL	_AÇÃO 750V, CO	R A ESCOLHER		
98 1.11.01.4120-0	MT	1200	4,47	5.364,00
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 4,0 MM² - ISOL	_ACÃO 1.0V. COI	R A ESCOLHER	.,	
99 1.11.01.4121-9	MT	2400	5,01	12.031,92
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 6,0 MM² - ISOL			3,01	12.031,92
100 1.11.01.4122-7	MT	1200	7,55	9.060,00
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 6,0 MM² - ISOL	_AÇAO 0,6/1,0 K\			
101 1.11.01.4123-5	MT	1200	7,54	9.048,00
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 10 MM² - ISOL	_AÇAO 0,6/1,0 K\	/ COR A ESCOLHER		
102 1.11.01.4124-3	MT	600	14,89	8.935,98
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 16 MM² - ISOL	AÇÃO 0,6/1,0 KV	, COR A ESCOLHER		
103 1.11.01.4125-1	MT	400	15,04	6.016,00
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 16 MM² - ISOL	AÇÃO 750V, COI	R A ESCOLHER		
104 1.11.01.4126-0	MT	1200	22,20	26.640,00
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 25 MM² - ISOL	AÇÃO 0,6/1,0 KV	, COR A ESCOLHER	,	,
105 1.11.01.4127-8	MT	240	26,34	6.321,60
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 25 MM² - ISOL		-	20,04	0.321,00
			00.04	7.754.40
106 1.11.01.4128-6	MT	240	32,31	7.754,40
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 35 MM² - ISOL				
107 1.11.01.4129-4	MT	240	35,71	8.571,19
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 35 MM² - ISOL	AÇAO 750V, COI	R A ESCOLHER		
108 1.11.01.4130-8	MT	1000	3,29	3.290,00
ABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,50 NA COR MARRO	DM			
109 1.11.01.4131-6	MT	1000	4,43	4.433,30
ABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,50 NA COR MARRO	DM			
110 1.11.01.4132-4	MT	2400	7,90	18.952,08
	AÇÃO 750V COI	A F0001 LIED		
ABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 10 MM² - ISOL		RAESCOLHER		
	UN	120	11.13	1.336.00
			11,13	1.336,00
111 1.11.01.4133-2 DQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40	UN	120	· 	
111 1.11.01.4133-2 DQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40 112 1.11.01.4134-0			0,26	1.336,00 7.800,00
111 1.11.01.4133-2 DQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40 112 1.11.01.4134-0 BRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM	UN	120 30000	0,26	7.800,00
111 1.11.01.4133-2 OQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40 112 1.11.01.4134-0 BRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM 113 1.11.01.4135-9	UN	120	· 	
111 1.11.01.4133-2 DQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40 112 1.11.01.4134-0 BRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM 113 1.11.01.4135-9 LUG PARA MANGUEIRA DE LED (RABICHO)	UN UN UN	30000 600	0,26 2,15	7.800,00 1.288,02
111 1.11.01.4133-2 DQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40 112 1.11.01.4134-0 BRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM 113 1.11.01.4135-9 LUG PARA MANGUEIRA DE LED (RABICHO) 114 1.11.01.4137-5	UN UN UN	30000 600 20	0,26	7.800,00
111 1.11.01.4133-2 DQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40 112 1.11.01.4134-0 BRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM 113 1.11.01.4135-9 LUG PARA MANGUEIRA DE LED (RABICHO) 114 1.11.01.4137-5	UN UN UN	30000 600 20	0,26 2,15	7.800,00 1.288,02
111 1.11.01.4133-2 DQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40 112 1.11.01.4134-0 BRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM 113 1.11.01.4135-9 LUG PARA MANGUEIRA DE LED (RABICHO) 114 1.11.01.4137-5 RAÇO PARA TEMPO COM LUMINÁRIA - COMPRIMEN	UN UN UN	30000 600 20	0,26 2,15	7.800,00 1.288,02
111 1.11.01.4133-2 DQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40 112 1.11.01.4134-0 BRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM 113 1.11.01.4135-9 LUG PARA MANGUEIRA DE LED (RABICHO) 114 1.11.01.4137-5 RAÇO PARA TEMPO COM LUMINÁRIA - COMPRIMEN 115 1.11.01.4142-1	UN UN UN UN NTO 1,5M E BOC	120 30000 600 20 AL E-27	0,26 2,15 97,65	7.800,00 1.288,02 1.953,00
111 1.11.01.4133-2 DQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40 112 1.11.01.4134-0 BRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM 113 1.11.01.4135-9 LUG PARA MANGUEIRA DE LED (RABICHO) 114 1.11.01.4137-5 RAÇO PARA TEMPO COM LUMINÁRIA - COMPRIMEN 115 1.11.01.4142-1 ROJETOR LED 50W - BIVOLT - IP 65 - PRETRO - LUZ	UN UN UN UN NTO 1,5M E BOC	120 30000 600 20 AL E-27	0,26 2,15 97,65	7.800,00 1.288,02 1.953,00
111 1.11.01.4133-2 OQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40 112 1.11.01.4134-0 BRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM 113 1.11.01.4135-9 PLUG PARA MANGUEIRA DE LED (RABICHO) 114 1.11.01.4137-5 RAÇO PARA TEMPO COM LUMINÁRIA - COMPRIMEN 115 1.11.01.4142-1 ROJETOR LED 50W - BIVOLT - IP 65 - PRETRO - LUZ	UN UN UN UN NTO 1,5M E BOC UN BRANCA BR	120 30000 600 20 AL E-27 100	0,26 2,15 97,65 79,19	7.800,00 1.288,02 1.953,00 7.919,33
111 1.11.01.4133-2 OQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40 112 1.11.01.4134-0 BRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM 113 1.11.01.4135-9 PLUG PARA MANGUEIRA DE LED (RABICHO) 114 1.11.01.4137-5 RAÇO PARA TEMPO COM LUMINÁRIA - COMPRIMEN 115 1.11.01.4142-1 ROJETOR LED 50W - BIVOLT - IP 65 - PRETRO - LUZ	UN UN UN UN NTO 1,5M E BOC UN BRANCA BR	120 30000 600 20 AL E-27 100	0,26 2,15 97,65 79,19	7.800,00 1.288,02 1.953,00 7.919,33
111 1.11.01.4133-2 OQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40 112 1.11.01.4134-0 BRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM 113 1.11.01.4135-9 PLUG PARA MANGUEIRA DE LED (RABICHO) 114 1.11.01.4137-5 RAÇO PARA TEMPO COM LUMINÁRIA - COMPRIMEN 115 1.11.01.4142-1 ROJETOR LED 50W - BIVOLT - IP 65 - PRETRO - LUZ 116 1.11.01.4148-0 LETRODUTO GALVANIZADO À FOGO - 1 1/4" - BARR	UN UN UN TO 1,5M E BOC UN BRANCA BR A DE 3 METROS	120 30000 600 20 AL E-27 100	0,26 2,15 97,65 79,19 210,41	7.800,00 1.288,02 1.953,00 7.919,33 2.104,13
111 1.11.01.4133-2 DQUETE DE LOUÇA OU PORCELANA BOCAL E40 112 1.11.01.4134-0 BRAÇADEIRA DE NYLON 150 X 3,6MM 113 1.11.01.4135-9 PLUG PARA MANGUEIRA DE LED (RABICHO) 114 1.11.01.4137-5 RAÇO PARA TEMPO COM LUMINÁRIA - COMPRIMEN 115 1.11.01.4142-1 ROJETOR LED 50W - BIVOLT - IP 65 - PRETRO - LUZ 116 1.11.01.4148-0 LETRODUTO GALVANIZADO À FOGO - 1 1/4" - BARR.	UN UN UN TO 1,5M E BOC UN BRANCA BR A DE 3 METROS	120 30000 600 20 AL E-27 100	0,26 2,15 97,65 79,19 210,41	7.800,00 1.288,02 1.953,00 7.919,33 2.104,13

119 PEATOR	1.11.01.4206-1 PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO	UN USO EXTERNO ALTO FAI	100	117,32	11.732,50
			100 100 100 100 100 100 100 100 100 100	45.05	4.505.00
120 MPADA	1.11.01.4207-0 A DE LED- ESPIRAL- 32W- BIVOLT	UN	100	45,95	4.595,00
121	1.11.01.4211-8	UN	20	420,00	8.400,00
JPORTI 11 AÇO I	E CENTRAL PARA POSTE DE METÁI E ACABAMENTO EXTERNO NA COR E DE TRÊS PARAFUSOS PARA INST.	LICO CÔNICO RETO, CON CINZA, PROFUNDIDADE I	I ÂNGULO DE FIXAÇÃO DE ENCAIXE NO POSTE	COM INCLINAÇÃO DE 5º, FA	ABRICADO
122	1.11.01.4212-6	UN	20	320,00	6.400,00
JPORTI 1 AÇO I	E CENTRAL PARA POSTE DE METÁI E ACABAMENTO EXTERNO NA COR S DE TRÊS PARAFUSOS PARA INST.	LICO CÔNICO RETO, COM CINZA, PROFUNDIDADE I	ÂNGULO DE FIXAÇÃO (DE ENCAIXE NO POSTE	COM INCLINAÇÃO DE 5º, FA	ABRICADO
123	1.11.01.4243-6	UN	100	72,42	7.241,50
MPADA	A VAPOR DE SODIO TUBULAR BOCA	AL E40 100W SELO INMET	RO		
124 EATOR	1.11.01.4244-4 USO EXTERNO PARA LAMPADA VA	UN POR DE SODIO 100W/220 ⁰	100 V ALTO FATOR DE POTE	75,42 NCIA	7.541,50
125	1.11.01.4245-2	UN	100	49,75	4.975,00
MPADA	A VAPOR DE SODIO TUBULAR BOCA	AL E27 - 100W SELO INME	TRO		
126 ELE TEI	1.11.01.4246-0 MPORIZADOR- 220V	UN	20	79,65	1.593,00
127	1.11.01.4280-0	UN	3	7.150,00	21.450,00
NTRADA	A DE ENERGIA ELÉTRICA; TIPO POS D PARA A RUA; COM CABO DE 70 M	STE; CATEGORIA C5; PADI	RÃO CPFL; COM MEDIÇA	•	
128	1.11.01.4293-2	UN	20	128,16	2.563,20
IER DI	GITAL - 220V				
29	1.11.01.4296-7	UN	30	67,98	2.039,40
	TIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURT				
30	1.11.01.4301-7	UN	120	25,79	3.094,80
	OR TIPO PARAFUSO FENDIDO(SPLI	·		440.00	44.000.00
31 20 IET	1.11.01.4331-9 OR LED 100W - BIVOLT - IP 66	UN	100	142,80	14.280,00
		UN	100	10.70	1 070 00
32 NECT	1.11.01.4332-7 OR DE PERFURAÇÃO 16X2,5	UN	100	19,70	1.970,00
133	1.11.01.4333-5	UN	150	1.380,00	207.000,00
ower ou n poliés terna do e exposi- 100K (± exiliares chamen em perda Fonte: in finimo 10 mos inte	IA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: Mid Power, não sendo admitidos leds ter na cor cinza - Lente: PMMA - Refra p produto, incluindo o refrator e lente ção de 2016h) Alimentação / Frequê 300K) - Grau de proteção Total: IP-66 (driver e DPS) - Não deve possuir orifit to da luminária deve permitir fácil ace a de vedação e grau de proteção - Cor tegrada - Driver: dimerizável com tecn okV / 10kA - Acionamento: sistema de enção num futuro próximo usar) - Gara smo) – IK08(mínimo)	do tipo Low Power - Corpo: ator - em vidro plano tempes, deverão seguir as indicaçncia: 120~240V; 50/60Hz - I (no mínimo), tanto para o cocios ou cavidades que acunsso aos equipamentos, projudição de operação: Temperologia 1-10V ou DALI - Postelegestão – tomada 7 pinos	em liga alumínio injetado rado ou polímero (Para qu ões da norma ASTM G15-Fator de potência mínimo: onjunto óptico quanto para nulem sujeira ou permitam porcionando manutenção ratura – 5°C +50°C (no mín suir DPS – Dispositivo de ps (inicialmente não iremos	a alta pressão com pintura e alquer material em polímero 4, ciclo 3, na câmara de UV c 0,92 - IRC: =70 - Temperatulo alojamento para equipame a entrada de insetos. A aberconveniente, confiável, rápidanimo) - Vida útil: 50.000 horasproteção contra surtos de ten usar a telegestão, deixar pre	letrostática de aplicação com um tempo ra de Cor: entos tura e a e segura, s (no mínimo) são de no
134	1.11.01.4336-0	MT	1000	4,58	4.585,00
BO ML	JLTIPLEXADO 2P10(10)				
35	1.11.01.4339-4	UN	20	37,60	752,00
RAQUE	TE DE 01 POLO TIPO PESADO COM	ISOLADOR			
136	1.11.01.4350-5	UN	200	8,46	1.691,34
)CAL D	E LOUÇA REDUTOR E40 PARA E27				

137 1.11.01.4354-8 UN 50 700,00 35.000,00

LUMINÁRIA LED COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA MÁXIMA - 120W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 15.200LM - LEDS: DEVERÃO SER DO TIPO HIGH POWER OU MID POWER, - CORPO: EM LIGA ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA - LENTE: PMMA - REFRATOR: EM VIDRO PLANO TEMPERADO OU POLÍMERO (PARA QUALQUER MATERIAL EM POLÍMERO DE APLICAÇÃO EXTERNA DO PRODUTO, INCLUINDO O REFRATOR E LENTES, DEVERÃO SEGUIR AS INDICAÇÕES DA NORMA ASTM G154, CICLO 3, NA CÂMARA DE UV COM UM TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 2016H). ALIMENTAÇÃO / FREQUÊNCIA: 120~240V; 50/60HZ - FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,92 - IRC: =70 - TEMPERATURA DE COR: 4000K (± 300K) - DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL: TIPO II - DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL: CURTA - CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA: TOTÁLMENTE LIMÍTADA - GRAU DE PROTEÇÃO TOTAL: IP-66 (NO MÍNIMO), TANTO PARA O CONJUNTO ÓPTICO QUÁNTO PARA O ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES (DRIVER E DPS) - NÃO DEVE POSSUIR ORIFÍCIOS OU CAVIDADES QUE ACUMULEM SUJEIRA OU PERMITAM A ENTRADA DE INSETOS. A ABERTURA E FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE PERMITIR FÁCIL ACESSO AOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES, SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, PROPORCIONANDO MANUTENÇÃO CONVENIENTE, CONFIÁVEL, RÁPIDA E SEGURA, SEM PERDA DE VEDAÇÃO E GRAU DE PROTEÇÃO - CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA - 5ºC +50°C (NO MÍNIMO) - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (NO MÍNIMO) - FONTE: INTEGRADA - DRIVER: DIMERIZÁVEL COM TECNOLOGIA 1-10V OU DALI - POSSUIR DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 10KV / 10KA - ACIONAMENTO: SISTEMA DE TELEGESTÃO - TOMADA 7 PINOS - GARANTIA: 5 ANOS (NO MÍNIMO) - SELO INMETRO - PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK(VANDALISMO) - IK08(MÍNIMO)

138 1.11.01.4355-6 UN 50 500,00 25.000,00

LUMINÁRIA LED 40W, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - POTÊNCIA MÁXIMA: 40W; - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 4.000 LM - LEDS: DEVERÃO SER DO TIPO HIGH POWER OU MID POWER, - CORPO: EM LIGA ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA - LENTE: PMMA - REFRATOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO OU POLÍMERO (PARA QUALQUER MATERIAL EM POLÍMERO DE APLICAÇÃO EXTERNA DO PRODUTO, INCLUINDO O REFRATOR E LENTES, DEVERÃO SEGUIR AS INDICAÇÕES DA NORMA ASTM G154, CICLO 3, NA CÂMARA DE UV COM UM TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 2016H). - ALIMENTAÇÃO / FREQUÊNCIA: 120~240V; 50/60HZ - FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,92 - IRC: =70 - TEMPERATURA DE COR: 4000K (± 300K) - DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL: TIPO II - DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL: MÉDIA - CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA: LIMITADA - GRAU DE PROTEÇÃO TOTAL: IP-66 (NO MÍNIMO), TANTO PARA O CONJUNTO ÓPTICO QUANTO PARA O ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES (DRIVER E DPS) - NÃO DEVE POSSUIR ORIFÍCIOS OU CAVIDADES QUE ACUMULEM SUJEIRA OU PERMITAM A ENTRADA DE INSETOS. A ABERTURA E FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE PERMITIR FÁCIL ACESSO AOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES, SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, PROPORCIONANDO MANUTENÇÃO CONVENIENTE, CONFIÁVEL, RÁPIDA E SEGURA, SEM PERDA DE VEDAÇÃO E GRAU DE PROTEÇÃO - CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA - 5°C +50°C (NO MÍNIMO) - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (NO MÍNIMO) - FONTE: INTEGRADA - DRIVER: DIMERIZÁVEL COM TECNOLOGIA 1-10V OU DALI - POSSUIR DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 10KV / 10KA - ACIONAMENTO: SISTEMA DE TELEGESTÃO - TOMADA 7 PINOS - GARANTIA: 5 ANOS (NO MÍNIMO) - SELO INMETRO - PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK(VANDALISMO) - IK08(MÍNIMO)

139	1.11.01.4357-2	UN	40	10,65	426,00
BORNE	SAK 35mm²				
140	1.11.01.4362-9	UN	20	1.380,00	27.600,00
100LM/ EM LIG PROTE DE ALII	TOR A LED COM AS SEGUINTES CARA W(VALOR MÍNIMO MEDIDO, COMPRO' A DE ALUMINIO EXTRUDADO; - ACABA ÇÃO - IP66; - IRC - MAIOR OU IGUAL A MENTAÇÃO / FREQUÊNCIA - 90 A 265\ NIZADO	VADO ATRAVÉSDE ENSAIC AMENTO - PINTURA ELETR 170 - TEMPERATURA DE CO) DE LABORATÓRIO OSTÁTICA EM POLI OR - 5000K - VIDA U); - FLUXO MÍNIMO - 21000LM - C ESTER NA COR PRETA; - GRAU TIL - NO MÍNIMO 50.000HORAS -	DE TENSÃO

141	1.11.01.4363-7	MT	1000	16,30	16.300,00
CABO N	MULTIPLEXADO 3P 25 (25)				
142	1.11.01.4364-5	MT	1000	11,62	11.620,00
CABO N	MULTIPLEXADO 3P 16 (16)				
143	1.11.01.4365-3	UN	100	36,00	3.600,00
PARAF	USO ROSCA DUPLA 16X350MM				
144	1.11.01.4366-1	UN	200	4,64	928,00
ARRUE	LA QUADRADA 18X50X5MM				
145	1.11.01.4367-0	UN	200	3,50	700,00
PORCA	QUADRADA EM AÇO GALVANIZADOM16X2MM				
146	1.11.01.4368-8	UN	100	1,66	166,00
TERMIN	NAL DA COMPRESSÃO PARA CABOS # 4MM²				
147	1.11.01.4369-6	UN	100	1,76	175,67
TERMIN	NAL DA COMPRESSÃO PARA CABOS # 6MM²				
148	1.11.01.4370-0	MT	100	16,25	1.625,00
TERMIN	NAL DA COMPRESSÃO PARA CABOS # 120MM²				
149	1.11.01.4371-8	MT	100	26,76	2.676,00
TERMIN	NAL DA COMPRESSÃO PARA CABOS # 185MM²				
150	1.11.01.4372-6	MT	100	43,05	4.305,00
TERMIN	NAL DA COMPRESSÃO PARA CABOS # 240MM²				

151 1.11.01.4373-4	MT	100	7,23	723,00
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 4MM²				
152 1.11.01.4374-2	UN	100	7,54	754,33
ERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 6MM²				
153 1.11.01.4375-0	UN	100	9,94	994,00
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 50MM²				
154 1.11.01.4376-9	UN	100	21,15	2.114,67
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 120MM²				
155 1.11.01.4377-7	UN	100	27,36	2.736,33
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 150MM²				
156 1.11.01.4378-5	UN	100	33,51	3.351,33
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 185MM²				
157 1.11.01.4379-3	UN	100	41,89	4.188,67
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 240MM²				
158 1.11.01.4380-7	UN	100	59,80	5.980,33
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 300MM²				
159 1.11.01.4381-5	UN	100	12,91	1.290,67
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 70MM²				
160 1.11.01.4382-3	UN	100	52,50	5.250,00
TERMINAL DA COMPRESSÃO PARA CABOS # 3000	0MM²			
161 1.11.01.4383-1	MT	1000	13,80	13.800,00
CABO MULTIPLEXADO 2P 25(25)				
162 1.11.01.4384-0	UN	10	5,70	56,97
CURVA GALVANIZADA Ø1/2" - 90°				
163 1.11.01.4385-8	BR	10	33,13	331,30
ELETRODUTO GALVANIZADO Ø1/2" - BARRA DE 31	M			
164 1.11.01.4386-6	UN	20	5,20	104,00
LUVA DE EMENDA GALVANIZADA 1/2" - SEM ROS	CA COM ROSCA			
165 1.11.01.4387-4	UN	10	3,76	37,63
CONECTOR CÔNICO UNIDUT - Ø1/2"				
166 1.11.01.4388-2	UN	20	2,05	41,00
BUCHA+ARRUELA DE ALUMÍNIO - Ø1/2"				

Total Estimado para o PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2022.481.431,85

1 AND DASK NISTI

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei:
a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
b) não possuímos em nosso quadro funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal .
c) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
d) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
f) declara que a referida empresa cumpre, nos termos do art. 4°, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.
g) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
i) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, os documentos elencados de Proposta Readequada e Habilitação.
Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.
Birigui-SP, de de 2.022.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI								
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022								
Senhor Pregoeiro								
DECLARO , sob as penas da que a empresa	lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos de							
enquadramento previsto na Le mos da Lei Complementar nº apta, portanto, a exercer o dire	ei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos ter 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estande eito de preferência como critério de desempate no procedimento licitató, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.							
	Local,, dede							
	Assinatura do contador ou responsável Nome do contador ou responsável RG nº							

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI 16200-067 - BIRIGUI-SP

Anexo - Proposta Comercial: 17 - PREGÃO ELETRÔNICO - 0/							
Firma: email:							
Endere	Endereço: I.E.:						
CN	CNPJ:						
Item	Material	Unid.	Qtde.	Marca		Valor Unitário	Total Item
1	1.04.01.8570-0	СТ	5				
PARAFU	SO TROMBETA PHILIP	S 3.5X25 P	ONTA AGULHA - (COR PRETA			1
2	1.04.01.8571-9	СТ	5				
PARAFU	SO TROMBETA PHILIP	S 3.5X35 P	ONTA AGULHA -	COR PRETA			-
3	1.04.01.8572-7	СТ	5				
PARAFU	SO TROMBETA PHILIP	'S 3.5X45 P	ONTA AGULHA -	COR PRETA			1
4	1.04.01.8783-5	CX	10				
						ase de borracha de poli-isob	utileno e cargas
minerais;	cor cinza; apresentação 1.11.01.0142-0	o e embalage UN	em: filetes acondic 200	ionados em caixa de pa	ipel cartão, pe	so liquido 350g	
	PARA LÂMPADA VAP			O ALTO FATOR POTÊ	NCIA -400W		
6	1.11.01.0172-1	UN	100	OALIOTATORTOTE	11017 -40011		
	1.11.01.0172-1 AL DE PRESSÃO 95MM	_	100				
7	1.11.01.0175-6	UN	100				
-	AL A COMPRESSÃO 16		100				
8	1.11.01.0219-1	UN	24				
	OR BIPOLAR 25A DIN	OIN	24				
9	1.11.01.0220-5	UN	60				
	OR BIPOLAR NORMA						
10	1.11.01.0221-3	UN	60				
DISJUNT	OR BIPOLAR 40A, DE			DEVENDO A EMBALA	GEM CONTER	│ 2: DESCRIÇÃO DO MATER	IAL E DADOS
	RICANTE.	LINI	24				
בוחווו פוח	1.11.01.0224-8	UN E ACORDO		N DEVENDO A EMBAL	AGEM CONTI	 ER: DESCRIÇÃO DO MATE	RIAL E DADOS
	RICANTE.	L ACCIDO	CON NORWA DII	V. DEVENDO A EMBAL	LAGEW GOITT	. DEGORIÇÃO DO MATE	NAL E BADOO
12	1.11.01.0225-6	UN	36				
DISJUNT	OR TRIPOLAR 100A D	IN					
13	1.11.01.0229-9	UN	180				
REATOR	P/ LAMPADA VAPOR I	METALICO	70W 220V - USO	NTERNO E ALTO FAT	OR DE POTEN	ICIA	
14	1.11.01.0230-2	UN	500				
REATOR	P/ LAMPADA VAPOR I	METALICO /	400W 220V - USC	INTERNO E AFP		I	1
15	1.11.01.0232-9	UN	24				
DISJUNT	OR BIPOLAR 63A - PA	DRÃO NOR				I	1
16	1.11.01.0240-0	UN	36				
CONTAT	ORA TRIFÁSICA 80A- I	BOBINA 220)V				ı
17	1.11.01.0244-2	MT	240				
ı	DUTO FLEXÍVEL DE P	1				I	I
18	1.11.01.0259-0	UN	5			~	
	A DE FORÇA BIFASICA E DISJUNTOR GERAL		(A DE MEDIÇAO /	ACOPLADA NO POSTE	(NOVO PADI	RÃO CPFL) CAT. B2 CABO	DE ENTRADA

19	1.11.01.0443-7	UN	120			
CONEC	TOR TIPO PARAFUSO	FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA (CABO # 95MM	•	•
20	1.11.01.0508-5	PE	20			
CONDU	ILET UNIDUT MULTIPLO	O 1 1/4	•		•	•
21	1.11.01.0552-2	UN	100			
DISJUN	TOR TERMOMAGNÉTI	CO; MONOP	OLAR, 15A; CAIXA M	OLDADA; NORMA UL		
22	1.11.01.0796-7	PE	50			
DISJUN	TOR TRIPOLAR NORM	A DIN- 40A	,		•	,
23	1.11.01.0896-3	MT	400			
CABO P	PP 2X2.1/5	1	<u>'</u>		·	•
24	1.11.01.1142-5	UN	18			
RELE F	ALTA DE FASE- 220V		-		•	•
25	1.11.01.1175-1	UN	18			
RELE D	E NÍVEL SUPERIOR 22	0VOLTS			,	-
26	1.11.01.1199-9	UN	1200			
LÂMPAI	DA A VAPOR METÁLICO	O DE 250 W	- TIPO TUBULAR -PC	SIÇÃO UNIVERSAL.		•
27	1.11.01.1473-4	UN	500			
REATOR	R ALTO FATOR DE PO	TÊNCIA PAR	A LÂMPADA VAPOR	DE SÓDIO 400W/220V - USC	INTERNO	•
28	1.11.01.1508-0	UN	120			
CONEC	TOR TIPO PARAFUSO	FENDIDO (S	SPLIT BOLT) PARA CA	ABO 16MM²	<u>'</u>	-
29	1.11.01.1875-6	UN	120			
BASE D	O RELE FOTOCELULA	R SEM SUP	ORTE			•
30	1.11.01.1903-5	UN	20			
LUVA D	E EMENDA GALVANIZA	ADA - Ø 1 1/4	1"			•
31	1.11.01.1905-1	UN	60			
Haste te	erra; tipo cooperwed; 5/8	" x 2,40m; co	m conector; devendo	a embalagem conter: descriçã	o do material e dados do fabrica	inte.
32	1.11.01.1906-0	MT	100			
FITA DE	AÇO INOXIDAVEL - LI	SA - 19MM [DE LARGURA			-
33	1.11.01.1920-5	UN	1200			
LAMPA	DA VAPOR METÁLICO	400W - TUBI	JLAR - E40			•
34	1.11.01.1963-9	UN	30			
DISJUN	TOR TRIPOLAR 32A				<u> </u>	-
35	1.11.01.2039-4	UN	120			
CONEC	TOR TIPO PARAFUSO	FENDIDO - 9	95 70MM			
36	1.11.01.2040-8	UN	100			
TERMIN	NAL A COMPRESSÃO P	ARA CABO	DE 70 MM2		,	-
37	1.11.01.2179-0	UN	100			
TERMIN	NAL DE COMPRESSÃO	PARA CABO) 35MM²			
38	1.11.01.2197-8	UN	1200			
LÂMPA	⊥ DA VAPOR DE SÓDIO △	100W - TUBL	JLAR - E40			1
39	1.11.01.2246-0	UN	120			
CONEC	TOR TERMINAL CABO	120MM ²				-
40	1.11.01.2407-1	UN	120			
CONEC	TOR TIPO PARAFUSO	FENDIDO(S	PLIT BOLT) P/CABO :	50MM²		
41	1.11.01.2421-7	UN	500			
		_	DE POTÊNCIA PARA	LÂMPADA VAPOR METÁLIC	O 250W	1
42	1.11.01.2624-4	MT	1200			
	DDUTO FLEXIVEL LISO		INIMA 3 MM DIAM. 1	1/2		1
43	1.11.01.2635-0	UN	600			
	TOR MONOPOLAR 10A		IA DIN			1

44	1.11.01.2845-0	PE	100			
FECHO-	PARA FITA DE AÇO IN	IOXIDÁVEL-	19MM			
45	1.11.01.2848-4	PE	60			
CABEÇ	OTE Ø1 1/4"				•	
46	1.11.01.2905-7	UN	24			
CONTA	TORA TRIPOLAR 21 A E	BOBINA 220	V			
47	1.11.01.2961-8	PE	100			
TERMIN	IAL DE COMPRESSÃO	P/CABO #50	DMM²			
48	1.11.01.3150-7	UN	24			
CHAVE	BÓIA AUTOMATICA					
49	1.11.01.3174-4	UN	96			
LAMPA	DA VAPOR METÁLICO E	E27 70W - T	UBULAR			
50	1.11.01.3211-2	МТ	1200			
ELETRO	DUTO DE PVC FLEXIV	'EL # 1" PAR	REDE MÍNIMA DE	ЗММ		•
51	1.11.01.3332-1	MT	360			
CABO F	LEXIVEL ANTICHAMA -	SOLAÇÃO	750V - BITOLA #	2,5MM - COR BRASILEIRINHO (VER	DE / AMARELO)	•
52	1.11.01.3435-2	UN	5			
PADRÃO	O DE ENTRADA CPFL-C	CATEGORIA	B1 (BIFÁSICO)-S	AÍDA POR BAIXO-CAIXA NORMAL	•	•
53	1.11.01.3501-4	UN	10			
CAIXA E	DE MEDIÇÃO EM POLIC	ARBONATO), MONOFÁSICA,	COM LENTE - PADRÃO CPFL		+
54	1.11.01.3513-8	UN	200			
LÂMPA	DA FLUORESCENTE CO	OMPACTA 6	5W/220V BOCAL	E27		-
55	1.11.01.3523-5	UN	20			
CAIXA E	DE MEDIÇÃO POLIFÁSI	· CA PADRÃO	O CPFL (DEG 578)	D) EM POLICARBONATO, COM LEITU	JRA ATRAVÉS DE LENTE	
56	1.11.01.3543-0	UN	100			
DISJUN	TOR TRIPOLAR	1				
57	1.11.01.3557-0	UN	600			
				é 1000 volts; adesivo de borracha; para		ada
				te; com 24 meses de garantia a partir d	da entrega.	
58	1.11.01.3558-8	RL (10metree:	12	ann contou decericão de meterial e d	adaa da fabricanta	
	I	I	1	gem conter: descrição do material e da	ados do fabricante.	
59	1.11.01.3625-8	UN	50			
	E AMARRAÇÃO - TIPO	1	, 			
60	1.11.01.3695-9	UN	100			
	IAL DE COMPRESSÃO	1				I
61 00NTA	1.11.01.3761-0	UN	24			
	TORA TRIPOLAR 40A B	I	Ī			<u> </u>
62	1.11.01.3806-4	MT	1000			
	MULTIPLEXADO 2P16(10	1			<u> </u>	I
63	1.11.01.3854-4	UN COM SUDO	120			
	O RELE FOTOCELULA	I	1		I	I
64	1.11.01.3862-5	UN	60			
	TOR SPLIT BOLT PARA	1	1		I	I
65	1.11.01.3863-3	UN	5			
	DDUTO DE PVC RIGIDO	1			I	I
66	1.11.01.3874-9	UN	1800			
	I	1	<u> </u>	1A INDUTIVA DE1600W, CONTATOS	NF (ACIONA CARGA A NO	ITE)
67	1.11.01.3953-2	UN	20			
PROGR	AMADOR DE HORÂRIC) (TIMER) - A	ANALOGICO - 220	V COM BORNE DE ENTRADA E SAÍI	DA	
1						

68	1.11.01.3958-3	UN	3			
ENTRAI	DA DE ENERGIA ELÉTF	RICA; TIPO F	POSTE; CATEGO	RIA C6; PADRÃO CPFL; COM MEDIÇ	ÃO ACOPLADA COMPLETA	A E VISOR
VOLTAI 69	DO PARA A RUA; COM (1.11.01.4005-0	CABO DE 95	5 MM2 E DISJUNT 100	OR TRIFASICO 200-A.		
	NAL DE COMPRESSÃO	_				
	I	1	1			
70	1.11.01.4012-3 DDUTO EM PVC RÍGIDO	UN	10	ADDA DE OMEC		
		1	1	ARRA DE 3MTS		
71	1.11.01.4014-0	UN	10		DADA ELETDODUTO DE E	FDD0
	NIZADO DE Ø 1 1/2	GALVANIZA	ADO SEM ROSCA	E SEM VEDAÇÃO COM PARAFUSO	PARA ELETRODUTO DE F	EKKU
72	1.11.01.4015-8	UN	10			
	E EMENDA DE FERRO NIZADO DE Ø 1"	GALVANIZA	ADO SEM ROSCA	E SEM VEDAÇÃO COM PARAFUSO	PARA ELETRODUTO DE F	ERRO
73	1.11.01.4018-2	UN	10			
CURVA	GALVANIZADA 1.1/4 X	90°				
74	1.11.01.4019-0	UN	10			
CURVA	GALVANIZADA 1.1/2 X	90°				
75	1.11.01.4024-7	UN	20			
CONEC	TOR CÔNICO UNIDUT	1.1/2	•			
76	1.11.01.4025-5	UN	100			
TERMIN	IAL DE COMPRESSÃO	PARA CABO) 10MM			
77	1.11.01.4026-3	UN	100			
TERMIN	IAL DE COMPRESSÃO	PARA CABO) 25MM			<u> </u>
78	1.11.01.4027-1	UN	100			
TERMIN	IAL DE PRESSÃO PARA	A CABO 10M	ИМ			
79	1.11.01.4028-0	UN	100			
	IAL DE PRESSÃO PARA					
80	1.11.01.4029-8	UN	100			
	NAL DE PRESSÃO PARA					
81	1.11.01.4030-1	UN	100			
	NAL DE PRESSÃO PARA					
82	1.11.01.4031-0	UN	60			
	OTE 1.1/2"	ON	00			
	1.11.01.4032-8	LINI	60			
83 CABEÇ		UN	60			
_	1	T	100			
84 CONFC	1.11.01.4033-6	UN	120			
	TOR SPLIT BOLT PARA	I	1			
85 BUCHA	1.11.01.4035-2	UN INIO 1 1/4"	20			
	E ARRUELA EM ALUM	1				<u> </u>
86	1.11.01.4037-9	UN	20			
BUCHA	E ARRUELA EM ALUM	INIO 1.1/2"	I			
87	1.11.01.4038-7	UN	20			
CANALI	ETA DE FIXAÇÃO DE D	ISJUNTOR N	1			ı
88	1.11.01.4039-5	UN	240			
CONEC	TOR PARA HASTE TER	RRA TIPO CO	OOPERWELD 5/8'			
89	1.11.01.4040-9	UN	60			
SOQUE	TE DE LOUÇA OU POR	CELANA BO	DCAL E27			
90	1.11.01.4053-0	UN	100			
CONEC	TOR DE PERFURAÇÃO)				
91	1.11.01.4092-1	BR	10			
ELETRO	DDUTO RIGIDO DE FER	RRO GALVAI	NIZADO O1 1/2 BA	ARRA 3M/CADA,		

92	1.11.01.4096-4	UN	5		
PADRÃO	DE ENTRADA CPFL -	MEDIÇÃO A	ACOPLADA - CAT	TEGORIA C3 (CABO #35MM² E DISJUNTOR DE 100A)	
93	1.11.01.4104-9	UN	50		
ALÇA DE	ENCABEÇAMENTO				
94	1.11.01.4116-2	MT	1200		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 1,5	5MM² - ISOLAÇÃO	O 750V, COR A ESCOLHER	
95	1.11.01.4117-0	MT	1200		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 2,5	5 MM² - ISOLAÇÃO	O 0,6/1,0KV, COR A ESCOLHER	
96	1.11.01.4118-9	MT	2400		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 2,5	5 MM² - ISOLAÇÃO	O 750V, COR A ESCOLHER	
97	1.11.01.4119-7	MT	2400		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 4,0	MM² - ISOLAÇÃO	O 750V, COR A ESCOLHER	
98	1.11.01.4120-0	MT	1200		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 4,0	MM² - ISOLAÇÃO	O 1.0V, COR A ESCOLHER	
99	1.11.01.4121-9	MT	2400		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 6,0	MM² - ISOLAÇÃO	O 750V, COR A ESCOLHER	
100	1.11.01.4122-7	MT	1200		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 6,0	MM² - ISOLAÇÃO	O 0,6/1,0 KV, COR A ESCOLHER	
101	1.11.01.4123-5	MT	1200		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 10	MM² - ISOLAÇÃO	O 0,6/1,0 KV COR A ESCOLHER	
102	1.11.01.4124-3	MT	600		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 16	MM² - ISOLAÇÃO	O 0,6/1,0 KV, COR A ESCOLHER	
103	1.11.01.4125-1	MT	400		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 16	MM² - ISOLAÇÃO	O 750V, COR A ESCOLHER	
104	1.11.01.4126-0	MT	1200		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 25	MM² - ISOLAÇÃO	O 0,6/1,0 KV, COR A ESCOLHER	
105	1.11.01.4127-8	MT	240		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 25	MM² - ISOLAÇÃO	O 750V, COR A ESCOLHER	
106	1.11.01.4128-6	MT	240		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 35	MM² - ISOLAÇÃO	O 0,6/1,0 KV, COR A ESCOLHER	
107	1.11.01.4129-4	MT	240		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 35	MM² - ISOLAÇÃO	O 750V, COR A ESCOLHER	
108	1.11.01.4130-8	MT	1000		
CABO FL	EXIVEL PARALELO 2	X 1,50 NA C	OR MARROM		
109	1.11.01.4131-6	MT	1000		
CABO FL	EXIVEL PARALELO 2	X 2,50 NA C	OR MARROM		
110	1.11.01.4132-4	MT	2400		
CABO FL	EXÍVEL ANTICHAMA I	BITOLA # 10	MM² - ISOLAÇÃO	O 750V COR A ESCOLHER	
111	1.11.01.4133-2	UN	120		
SOQUET	E DE LOUÇA OU POR	CELANA BO	OCAL E40	+	
112	1.11.01.4134-0	UN	30000		
ABRAÇA	DEIRA DE NYLON 150	X 3,6MM		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
113	1.11.01.4135-9	UN	600		
PLUG P	ARA MANGUEIRA DE	LED (RABIC	HO)		
114	1.11.01.4137-5	UN	20		
BRAÇO I	PARA TEMPO COM LU	JMINÁRIA - C	COMPRIMENTO 1	1,5M E BOCAL E-27	
115	1.11.01.4142-1	UN	100		
PROJET	OR LED 50W - BIVOLT	- IP 65 - PR	ETRO - LUZ BRAI	NCA	
116	1.11.01.4148-0	BR	10		
ELETRO	DUTO GALVANIZADO	À FOGO - 1	1/4" - BARRA DE	3 METROS	

117	1.11.01.4189-8	UN	24				
DISJUN	TOR BIPOLAR 80A - NO	DRMA DIN	-		1	•	
118	1.11.01.4190-1	UN	120				
CONEC	TOR TIPO PARAFUSO	FENDIDO (SPLIT BOLT) PAF	RA CABO # 240MM	-	-	
119	1.11.01.4206-1	UN	100				
	R PARA LÂMPADA VAP	OR METÁLI	CO USO EXTERN	O ALTO FATOR POTÊNCIA - 250w			
120	1.11.01.4207-0	UN	100				
	DA DE LED- ESPIRAL- 3						
		1	20				
SUPOR EM AÇO	121 1.11.01.4211-8 UN 20 SUPORTE CENTRAL PARA POSTE DE METÁLICO CÔNICO RETO, COM ÂNGULO DE FIXAÇÃO COM INCLINAÇÃO DE 5º, FABRICADO EM AÇO E ACABAMENTO EXTERNO NA COR CINZA, PROFUNDIDADE DE ENCAIXE NO POSTE MÍNIMA DE 14 CM, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE TRÊS PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO DE QUATRO (4) LUMINÁRIAS.						
122	1.11.01.4212-6	UN	20				
EM AÇ0	TE CENTRAL PARA PC DE ACABAMENTO EXT ÉS DE TRÊS PARAFUS	ERNO NA C	OR CINZA, PROF	RETO, COM ÂNGULO DE FIXAÇÃO UNDIDADE DE ENCAIXE NO POSTE UAS (2) LUMINÁRIAS.	COM INCLINAÇÃO DE 5º, F E MÍNIMA DE 14 CM, COM F	FABRICADO FIXAÇÃO	
123	1.11.01.4243-6	UN	100				
LAMPA	DA VAPOR DE SODIO 1	UBULAR BO	DCAL E40 100W S	ELO INMETRO	1	1	
124	1.11.01.4244-4	UN	100				
REATO	R USO EXTERNO PARA	LAMPADA	VAPOR DE SODI	O 100W/220V ALTO FATOR DE POT	ENCIA		
125	1.11.01.4245-2	UN	100				
LAMPA	DA VAPOR DE SODIO 1	UBULAR BO	DCAL E27 - 100W	SELO INMETRO			
126	1.11.01.4246-0	UN	20				
RELE T	EMPORIZADOR- 220V						
127	1.11.01.4280-0	UN	3				
	DA DE ENERGIA ELÉTF DO PARA A RUA; COM			RIA C5; PADRÃO CPFL; COM MEDIÇ	ÃO ACOPLADA COMPLET	A E VISOR	
128	1.11.01.4293-2	UN UN	20	OK TRIFASICO 150-A.			
	DIGITAL - 220V	0.1					
129	1.11.01.4296-7	UN	30				
				OPOLAR - 20/40kA - 254V - CLASSE			
130	1.11.01.4301-7	UN	120				
	TOR TIPO PARAFUSO			CABO 70MM			
131	1.11.01.4331-9	UN	100				
	TOR LED 100W - BIVOL		.00				
132	1.11.01.4332-7	UN	100				
	TOR DE PERFURAÇÃO		100				
133	1.11.01.4333-5	UN	150				
LUMINÁRIA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: Potência máxima: 210W; - Fluxo luminoso mínimo: 22166 lm - Leds: deverão ser do tipo High Power ou Mid Power, não sendo admitidos leds do tipo Low Power - Corpo: em liga alumínio injetado a alta pressão com pintura eletrostática em poliéster na cor cinza - Lente: PMMA - Refrator - em vidro plano temperado ou polímero (Para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de 2016h) Alimentação / Frequência: 120~240V; 50/60Hz - Fator de potência mínimo: 0,92 - IRC: =70 - Temperatura de Cor: 4000K (± 300K) - Grau de proteção Total: IP-66 (no mínimo), tanto para o conjunto óptico quanto para o alojamento para equipamentos auxiliares (driver e DPS) - Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos, proporcionando manutenção conveniente, confiável, rápida e segura, sem perda de vedação e grau de proteção - Condição de operação: Temperatura – 5°C +50°C (no mínimo) - Vida útil: 50.000 horas (no mínimo) - Fonte: integrada - Driver: dimerizável com tecnologia 1-10V ou DALI - Possuir DPS – Dispositivo de proteção contra surtos de tensão de no mínimo 10kV / 10kA - Acionamento: sistema de telegestão – tomada 7 pinos (inicialmente não iremos usar a telegestão, deixar preparada, pois temos intenção num futuro próximo usar) - Garantia: 5 anos (no mínimo) - SELO INMETRO - Proteção contra impactos mecânicos IK(vandalismo) – IK08(mínimo)							
CABO N	MULTIPLEXADO 2P10(1	0)			I	I	
135	1.11.01.4339-4	UN	20				
BRAQU	ETE DE 01 POLO TIPO	PESADO CO	OM ISOLADOR				

136	1.11.01.4350-5	UN	200				
BOCAL I	DE LOUÇA REDUTOR E	E40 PARA E	27				
137	1.11.01.4354-8	UN	50				
DEVERÃ ELETRO QUALQU SEGUIR ALIMEN' 300K) - E TOTALM ALOJAM ACUMUIL ACESSO MANUTE OPERAÇ DIMERIZ NO MÍNI	LUMINÁRIA LED COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA MÁXIMA – 120W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 15.200LM - LEDS: DEVERÃO SER DO TIPO HIGH POWER OU MID POWER, - CORPO: EM LIGA ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER NA COR CINZA - LENTE: PMMA - REFRATOR: EM VIDRO PLANO TEMPERADO OU POLÍMERO (PARA QUALQUER MATERIAL EM POLÍMERO DE APLICAÇÃO EXTERNA DO PRODUTO, INCLUINDO O REFRATOR E LENTES, DEVERÃO SEGUIR AS INDICAÇÕES DA NORMA ASTM G154, CICLO 3, NA CÂMARA DE UV COM UM TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 2016H) ALIMENTAÇÃO / FREQUÊNCIA: 120~240V; 50/60HZ - FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,92 - IRC: =70 - TEMPERATURA DE COR: 4000K (± 300K) - DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL: TIPO II - DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL: CURTA - CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA: TOTALMENTE LIMITADA - GRAU DE PROTEÇÃO TOTAL: IP-66 (NO MÍNIMO), TANTO PARA O CONJUNTO ÓPTICO QUANTO PARA O ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES (DRIVER E DPS) - NÃO DEVE POSSUIR ORIFÍCIOS OU CAVIDADES QUE ACUMULEM SUJEIRA OU PERMITAM A ENTRADA DE INSETOS. A ABERTURA E FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE PERMITIR FÁCIL ACESSO AOS EQUIPAMENTOS AUXILIARES, SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, PROPORCIONANDO MANUTENÇÃO CONVENIENTE, CONFIÁVEL, RÁPIDA E SEGURA, SEM PERDA DE VEDAÇÃO E GRAU DE PROTEÇÃO - CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA - 5°C +50°C (NO MÍNIMO) - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS (NO MÍNIMO) - FONTE: INTEGRADA - DRIVER: DIMERIZÁVEL COM TECNOLOGIA 1-10V OU DALI - POSSUIR DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO DE NO MÍNIMO 10KV / 10KA - ACIONAMENTO: SISTEMA DE TELEGESTÃO - TOMADA 7 PINOS - GARANTIA: 5 ANOS (NO MÍNIMO) - SELO INMETRO - PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS IK(VANDALISMO) - IK08(MÍNIMO)						
138	1.11.01.4355-6	UN	50				
4.000 LM COM PIN POLÍMEI LENTES DE 2016 COR: 40 LUMINO ALOJAMI ACUMUIL ACESSO MANUTE OPERAÇ DIMERIZ NO MÍNI	I - LEDS: DEVERÃO SE ITURA ELETROSTÁTIC RO (PARA QUALQUER , DEVERÃO SEGUIR A: H) ALIMENTAÇÃO / F OOK (± 300K) - DISTRIB SA: LIMITADA - GRAU ENTO PARA EQUIPAM EM SUJEIRA OU PERI O AOS EQUIPAMENTOS ENÇÃO CONVENIENTE JÃO: TEMPERATURA - LÁVEL COM TECNOLOOMO 10KV / 10KA - ACIC	ER DO TIPO CA EM POLII MATERIAL S INDICAÇÕ FREQUÊNCI SUIÇÃO TRA DE PROTEÇ IENTOS AUX MITAM A EX S AUXILIARE I, CONFIÁVE S 1-10V O DNAMENTO:	HIGH POWER OU ÉSTER NA COR CEM POLÍMERO DO SES DA NORMA A A: 120~240V; 50% INSVERSAL: TIPO TALL: IP-66 XILIARES (DRIVEI ITRADA DE INSEES, SEM NECESS EL, RÁPIDA E SEC (NO MÍNIMO) - VII U DALI - POSSUI : SISTEMA DE TE	JES TÉCNICAS - POTÊNCIA MÁXIMA J MID POWER, - CORPO: EM LIGA, E APLICAÇÃO EXTERNA DO PRODU STM G154, CICLO 3, NA CÂMARA D SOHZ - FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO J II - DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL: (NO MÍNIMO), TANTO PARA O CON R E DPS) - NÃO DEVE POSSUIR OR FOS. A ABERTURA E FECHAMENTO IDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAN GURA, SEM PERDA DE VEDAÇÃO E DA ÚTIL: 50.000 HORAS (NO MÍNIMO R DPS - DISPOSITIVO DE PROTEÇÂ LEGESTÃO - TOMADA 7 PINOS - GA K(VANDALISMO) - IK08(MÍNIMO)	ALUMÍNIO INJETADO A AL' EM VIDRO PLANO TEMPEI JTO, INCLUINDO O REFRA E UV COM UM TEMPO DE D: 0,92 - IRC: =70 - TEMPEI MÉDIA - CONTROLE DE D IJUNTO ÓPTICO QUANTO I IFÍCIOS OU CAVIDADES QI DA LUMINÁRIA DEVE PEI IENTAS, PROPORCIONANI GRAU DE PROTEÇÃO - CO D) - FONTE: INTEGRADA - E ÃO CONTRA SURTOS DE T	TA PRESSÃO RADO OU TOR E EXPOSIÇÃO RATURA DE ISTRIBUIÇÃO PARA O UE RMITIR FÁCIL DO DNDIÇÃO DE DRIVER: ENSÃO DE	
		UN	40				
BORNE	SAK 35mm ²	I					
140	1.11.01.4362-9	UN	20		,		
100LM/V EM LIGA PROTEÇ	/(VALOR MÍNIMO MED DE ALUMINIO EXTRU ÃO - IP66; - IRC - MAIC ENTAÇÃO / FREQUÊN	IDO, COMPI DADO; - AC DR OU IGUA	ROVADO ATRAVĒ ABAMENTO - PIN IL A 70 - TEMPER	- POTÊNCIA MÁXIMA - 210 W - EFIC ÉSDE ENSAIO DE LABORATÓRIO); - TURA ELETROSTÁTICA EM POLIES ATURA DE COR - 5000K - VIDA UTIL ATOR DE POTÊNCIA - MAIOR OU IG	FLUXO MÍNIMO - 21000LM TER NA COR PRETA; - GR. - NO MÍNIMO 50.000HORA	- CORPO - AU DE .S - TENSÃO	
141	1.11.01.4363-7	MT	1000				
САВО М	ULTIPLEXADO 3P 25 (2						
142	1.11.01.4364-5	MT	1000				
CABO M	ULTIPLEXADO 3P 16 (16)					
143	1.11.01.4365-3	UN	100				
PARAFU	SO ROSCA DUPLA 162	X350MM					
144	1.11.01.4366-1	UN	200				
ARRUEL	A QUADRADA 18X50X	5MM					
145 PORCA	1.11.01.4367-0 QUADRADA EM AÇO (UN GALVANIZA	200 DOM16X2MM				
146	1.11.01.4368-8	UN	100				
	AL DA COMPRESSÃO						
147	1.11.01.4369-6 AL DA COMPRESSÃO	UN PARA CARC	100 100 # 6MM2				
148	1.11.01.4370-0	MT	100				
TERMIN	AL DA COMPRESSÃO	PARA CABO			ı		
149	1.11.01.4371-8	MT	100				
TERMIN	AL DA COMPRESSÃO	PARA CABO)S # 185MM ²				

150 1.11.01.4372-6 MT 100						
TERMINAL DA COMPRESSÃO PARA CABOS # 240MM²						
151 1.11.01.4373-4 MT 100						
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 4MM²						
152 1.11.01.4374-2 UN 100						
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 6MM²						
153 1.11.01.4375-0 UN 100						
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 50MM²						
154 1.11.01.4376-9 UN 100						
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 120MM²						
155 1.11.01.4377-7 UN 100						
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 150MM²						
156 1.11.01.4378-5 UN 100						
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 185MM²						
157 1.11.01.4379-3 UN 100						
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 240MM²						
158 1.11.01.4380-7 UN 100						
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 300MM²						
159 1.11.01.4381-5 UN 100						
TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO # 70MM²						
160 1.11.01.4382-3 UN 100						
TERMINAL DA COMPRESSÃO PARA CABOS # 3000MM²						
161 1.11.01.4383-1 MT 1000						
CABO MULTIPLEXADO 2P 25(25)						
162 1.11.01.4384-0 UN 10						
CURVA GALVANIZADA Ø1/2" - 90°						
163 1.11.01.4385-8 BR 10						
ELETRODUTO GALVANIZADO Ø1/2" - BARRA DE 3M						
164 1.11.01.4386-6 UN 20						
LUVA DE EMENDA GALVANIZADA 1/2" - SEM ROSCA COM ROSCA						
165 1.11.01.4387-4 UN 10						
CONECTOR CÔNICO UNIDUT - Ø1/2"						
166 1.11.01.4388-2 UN 20						
BUCHA+ARRUELA DE ALUMÍNIO - Ø1/2"						
BOOLIATARROLLA DE ALOMINIO - 9 1/2						
Observações						
Assinatura e Carimbo da Empresa						



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V DADOS PARA ASSINATURA DA ATA

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Instrumento Contratual.** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:INSC. ESTADUAL:INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: ()
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
ENDEREÇO COMI DE 10 (logi adouro, il , banito, cidade, estado)
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1. NOME COMBLETO
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
12.6 (com organ common
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor):
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será
necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: /
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA;
RG (com órgão e estado emissor):
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope dos documentos.



condições.

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2022 EDITAL Nº ____ /2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___ /2022

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de
PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço
eletrônico:, neste ato representada pelo SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado,
RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº
3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186,
de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº,
estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, Estado de,
CEP:, endereço eletrônico:, neste ato representada pelo(a) Sr(a), RG nº
, CPF nº, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal
'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto,
resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº/
2022, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO.
1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para aquisição de materiais
elétricos destinados ao setor de manutenção elétrica da Secretaria de Serviços Públicos, pelo período de
12 (doze) meses, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo
supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de
Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras
insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.
1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$
1.1.1 – Da-se a presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ ().
1.2 – A entrega dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerão através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS,
conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços
apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para
fornecimento dos mesmos.
1.3 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes
no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação
pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de



CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 2.1 A detentora deverá proceder com a entrega do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.
- 2.2 A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Autorização de Fornecimento (AF) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3 A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4 A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e deverá ser feito diretamente no endereço, sito a Rua Bento da Cruz, nº 90 Centro, ou conforme endereço a ser indicado na solicitação da entrega dos produtos..
- 2.5 O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.6 Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.
- 2.7 Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 2.8 A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimentos (AF).

2.9 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.10 O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.11 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.12 Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.13 O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.14 Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.15 Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.17 O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente**, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas
- 2.18 A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.

- 3.1 A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento (AF).
- 3.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 3.2.1 Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 3.2.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 3.2.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.2.4 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua contacorrente, agência e banco correspondente.
- 3.2.5 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.
- 3.2.6 A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 3.2.7 No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.2.8 No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.2.9 A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.
- 3.2.10 Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

- 4.1 As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
- Nº 02.13.00 15.452.0017.2.051 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 618 Secretaria de Serviços Públicos Recursos Próprios.
- 4.2 Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS**.
- 4.3 As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;
- 5.2 O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da



CNPJ 46.151.718/0001-80

CF/88 c/c art.15 §3°, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

- 5.3 No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.
- 5.4 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 5.5 O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 5.6 O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº** ____/ 2022 **Pregão Eletrônico nº** /2022.
- 5.6.1 A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1 Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:
- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- **b)** o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.
- 6.2 Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:
- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
- e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".
- 6.3 A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 6.4 Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.5 Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.
- 6.6 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 6.6.1 todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2 integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº**
- 2022 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;
- 6.7 Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8 A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.
- 7.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.
- 8.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:
- 8.2.1 quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- 8.2.2 quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 8.2.3 quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

I AND DESCRIPTION

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 8.2.4 quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 8.2.5 quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 8.2.6 quando houver razões de interesse público;
- 8.2.7 quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 8.2.8 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 8.2.9 for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.2.10 o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 8.3 No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.4 No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 8.5 Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 8.6 As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Serviços Públicos**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.
- 9.2 Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, **Portaria nº** ______, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10^a - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:



Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

a) O Edital nº/2022 do Pregão Eletrônico nº/20	22 e seus anexos na íntegra;
b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Regist certame;	ro de Preços e demais documentos integrantes do
c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Pred	ços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
CLÁUSULA 11ª - DO FORO.	
11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, pa execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua in privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativ	nadimplência, com exclusão de outro, por mais
11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Regi Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr, Sr(a), representando o Detentor e testen ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Ofic	ecretário Adjunto de Serviços Públicos e pelo(a) nunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade
Birigui-SP, aos de _	de 2022.
Leandro Maffei Prefeito Mun	
Contratada e Detentora da Ata	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
= T E S T E M U	N H A S =
1	2
NOME: RG:	NOME: RG:
NU.	KU.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADO:
CONTRATO Nº / 2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2022
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratua
estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmit
processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, en
consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Pode
Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Le
Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazo
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módul
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º da
Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito d
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Birigui, de de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃ	O/ENTIDADE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGA	AÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE I	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM	O AJUSTE:
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF <u>:</u>	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CO	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



CNPJ 46.151.718/0001-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autor	ridade máxima do órgão/entidade
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requ	isitante
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análi	se Jurídica
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contr	ratada
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o

faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

ART. 1°. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3°. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10° (décimo) dia de atraso; e

II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20° (vigésimo dia) dia de atraso.

J.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6°. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7°. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3°. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

+

J.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8°. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9°. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois

mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de

costume.

AGO CONTADOR LOTTO

Secretário de Expediente e Comunicações

Administrativas



CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRI- GUI** E A EMPRESA ______.

Contrato nº _	/2.022, re	eferente a Ata de Reg	istro de Preços nº	/2022	2.
46.151.718/0 , nest do, RG nº 27 outro lado a	001-80, situade ato represent 1.167.135-X, Cempresa (EM, CNPJ/	la na Rua Anhanguei tada por seu Prefeito CPF/MF nº 290.413.4 RECUPERAÇÃO MF nº	a PREFEITURA MUN ra, nº 1.155 – Jardim , o Sr. LEANDRO MA 438-73, doravante der JUDICIAL/EXTRAJ , estabelecida na R	Morumbi, enderd FFEIS MILANI, b nominada CONTI UDICIAL, quand ua	eço eletrônico: rasileiro, casa- RATANTE, e de do for o caso), na cida-
			, endereço elet		
			, RG nºacordado na presença		
assinadas, o s		iada, tomam justo e	acordado na presença	a das duas testem	umas ao mai
1.1 – Registr ção elétrica o	da Secretaria	oara aquisição de m de Serviços Público	ateriais elétricos des os, pelo período de 12 ro de preços do Pregã	2 (doze) meses, c	conforme espe-
Cláusula 2ª	- <u>DO PREÇC</u>	<u>)</u>			
2.1 - A CONTirreajustável.	`	ga-se a entregar o obj	eto deste contrato con	n base no preço c	ofertado, fixo e
2.2 - Dá-se	ao presente	e Contrato, o valo	r total estimado d	le R\$	
().		
• ,			stos dos insumos, imp or parte da CONTRATA		e demais obri-
Cláusula 3ª -	- DA ENTRE	GA			
			ne solicitação da Sec	retaria requisita	inte, e deverá
	•		co) dias úteis, contad	-	



CNPJ 46.151.718/0001-80

zação de Fornecimento (AF), e deverá ser feito diretamente no endereço, sito a Rua Bento da Cruz, nº 90 - Centro, ou conforme endereço a ser indicado na solicitação da entrega dos produtos.

- **3.1.1** Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos;
- **3.2** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.3** As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.
- **3.4** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 3.5 A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ções) de fornecimento recebida(s).
- **3.6** A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 4.2.1 Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis** ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CNPJ 46.151.718/0001-80

- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.3.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

Cláusula 5^a – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº /_____, lotado(s) na Secretaria de Serviços Públicos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

- 6.1 A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 6.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 6.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, que se iniciará após a entrega total da autorização de fornecimento, sendo que caso ocorra entrega parcial do objeto, a contagem do prazo iniciará a partir da última nota fiscal entregue, e averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante. Portanto, a simples emissão de nota fiscal não torna exigível o pagamento, sendo necessária a entrega do empenho completo para a sua liquidação.



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.1.1 A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas
- 7.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

- 7.4 No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 7.4.1 No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.5 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 7.6 O pagamento à CONTRATADA ficará condicionado à sua regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 7.7 Nos termos do artigo 62, parágrafo 2°, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

Cláusula 8^a – DOS RECURSOS

- 8.1 Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:
- Nº 02.13.00 15.452.0017.2.051 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 618 Secretaria de Serviços Públicos Recursos Próprios.
- 8.2 Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

Cláusula 9ª - <u>DAS PENALIDADES E MULTA</u>

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no De-



CNPJ 46.151.718/0001-80

creto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.-gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10^a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-
- 10.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 10.1.2 lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;
- 10.1.3 paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;
- 10.1.4 subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;
- 10.1.5 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.1.6 ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.7 alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 10.2 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 10.3 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11^a – FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização na entrega do objeto do presente contrato, conforme Anexo I, acordadas no Edital.
- 11.2 O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.
- 11.3 Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:



CNPJ 46.151.718/0001-80

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, e na Proposta.

Cláusula 12^a - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.
- 12.2 A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.3 A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Detentora antes do recebimento definitivo do objeto, se assim decidir.
- 12.4— Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.5 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 12.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 12.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 12.8 Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 12.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.11 Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 13ª - DIVERSOS

- 13.1 Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2 A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.
- 13.2.1 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 13.2.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
- 13.2.3 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.
- 13.2.4 Deverá ser efetuada a substituição imediata dos produtos, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.
- 13.2.5 Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda do bem (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.
- 13.3 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicarlhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 13.4 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 14^a - DA VIGÊNCIA

14.1 – O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

Cláusula 15^a - DO AMPARO LEGAL

15.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no



CNPJ 46.151.718/0001-80

que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais
normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento
Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº/2.022, seus
Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento con-
tratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 16^a - <u>DO FORO</u>

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir n
execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado qu
seja.

16.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

16.3 - Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de 2.022.

LEANDRO MAFFEIS MILANI PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

	= TESTEMUN	HAS =	
1	e	2	
RG:	_	RG:	